

# PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 E COVID-19)

Castelo Branco, setembro, 2020

## ENQUADRAMENTO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019. Em janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do novo coronavírus uma “emergência de saúde pública internacional” que, a 11 de março, foi considerado uma pandemia.

Na altura, a Escola Tecnológica e Profissional Albicastrense (ETEPA) elaborou um Plano de Contingência, de acordo com o despacho nº2836-A/2020, que entrou, logo, em vigor.

A ETEPA decidiu, desde logo, adotar um conjunto de medidas de prevenção da doença, formalizadas no Plano de Contingência Geral de aplicação a todas as secções da Escola.

Atualmente, e na fase de mitigação desta doença, caracterizada pela transmissão comunitária e local em ambiente fechado, importa reforçar as medidas de prevenção e controlo da infeção de forma a evitar, diminuir ou limitar o impacto da COVID-19.

**Toda a comunidade educativa deve, assim, proceder à leitura atenta deste Novo Plano de Contingência, disponível no *síte* da Escola.**

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por escrito, junto do Coordenador do Plano, o Diretor Pedagógico, Professor Doutor João Ruivo, através do e-mail [geral@etepa.pt](mailto:geral@etepa.pt)

O presente plano sofrerá as atualizações necessárias, tendo em conta as recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) e tutelas.

A ETEPA está preparada para a possibilidade de parte (ou totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no estabelecimento de Ensino devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis. Desta forma, foi necessário avaliar:

- As atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento de Ensino que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais (matérias primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para o estabelecimento de Ensino e para satisfazer as necessidades básicas dos seus alunos;
- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento do Estabelecimento de Ensino;
- As atividades do Estabelecimento de Ensino que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho e reuniões por vídeo e teleconferências;

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- a) Divulgação massiva da informação;
- b) Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;
- c) Monitorização de eventuais casos suspeitos.

## NÍVEL UM (INFORMAÇÕES)

- a) Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados nos suportes físicos dentro da ETEPA os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção Geral de Saúde no site [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt);
- b) Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações.

### DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A COVID-19 manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

São considerados casos suspeitos\* de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam:

- **quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual);**
- **febre (temperatura  $\geq 38^{\circ}\text{C}$ );**
- **dispneia / dificuldade respiratória.**

\*Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto

### TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

## NÍVEL DOIS (RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO)

### REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

As recomendações para o controlo da transmissão de COVID 19 implicam a adoção de medidas de proteção individual, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos, distanciamento físico, auto-monitorização de sintomas e higienização e desinfeção de espaços e superfícies.

#### Reforço da higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico

Todos os alunos, pessoal docente e não docente da ETEPA deverão adotar as medidas gerais de higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dentro e fora da Escola, nomeadamente:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora das salas de aula, exceto nas pausas das refeições e na realização de atividades físicas e desportivas);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
4. Lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada da Escola e corredores;
5. Durante o tempo de permanência na Escola, lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos e antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
7. Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido;
8. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
9. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
10. Não partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
11. Respeitar os circuitos estabelecidos.

### Arejamento de espaços e reforço de higienização e desinfeção da Escola

As salas e espaços destinados a estudantes e trabalhadores deverão estar sempre bem ventilados e, quando possível, com as janelas e portas abertas.

É reforçada a limpeza e desinfeção do ambiente escolar e são implementadas as medidas constantes das orientações formuladas a este respeito pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Direção-Geral de Saúde, em colaboração com as Forças Armadas.

Toda a comunidade escolar será sensibilizada e responsabilizada para a prevenção de infeção por risco ambiental, nomeadamente na higienização de equipamentos nos espaços de utilização não exclusiva.

### Outros procedimentos gerais

Sensibilização para a importância da auto-monitorização diária de sintomas, e evicção escolar de alunos, funcionários ou professores que apresentem febre e/ou outros sintomas sugestivos de Covid-19.

Caso a Direção-Geral da Saúde venha a recomendar outros procedimentos, os mesmos serão incorporados no presente Plano de Contingência, implementados, e divulgados junto da comunidade educativa.

### Informações, esclarecimentos e respetivas atualizações

A Direção-Geral de Saúde criou especificamente um *microsite* sobre a COVID-19 em <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>, onde pode ser consultada toda a informação sobre a doença, nomeadamente os documentos oficiais, as áreas afetadas e a evolução da situação em Portugal.

## NÍVEL TRÊS (MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS)

De acordo com as recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados. Serão considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias. São considerados casos confirmados todos aqueles que, independentemente dos sinais ou sintomas, tenham confirmação laboratorial de SARS-Cov-2 e COVID-2019.

### Procedimentos perante caso suspeito:

Qualquer membro da Comunidade Escolar com sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-2019 ou ligação epidemiológica, deve informar os responsáveis diretos (preferencialmente por via telefónica) e dirigir-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Quem acompanhar e prestar assistência ao doente deve assegurar a utilização de uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higienização das mãos, após contacto com o doente.

O membro da Comunidade educativa que manifestar sintomas deve usar uma máscara cirúrgica, bem ajustada.

Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra.

Assim:

- O doente suspeito deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), que assegurará o transporte para o Hospital de referência;
- O acesso dos outros membros da Comunidade Educativa à área de “isolamento” ficará interdito;
- A Direção da ETEPA colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Direção da ETEPA informará os restantes membros da Comunidade Educativa da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

#### Procedimento perante um caso suspeita validado:

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Direção da ETEPA dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do Estabelecimento de Ensino, incluindo de limpeza e desinfecção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de contingência do estabelecimento de Ensino;
- Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deverá ficar interdita até à validação da descontaminação oficial (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### Na situação de caso confirmado:

A Direção da ETEPA deve:

- providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local ocupado pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).

#### Procedimentos de vigilância de contactos próximos:

Considera-se “contacto próximo” um membro da Comunidade Educativa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve, ou pode ter tido, contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**“Alto risco de exposição” é definido como:**

- Membro da Comunidade Escolar que partilhe gabinete, sala, ou zona até 2 metros do Caso Confirmado;
- Membro da Comunidade Escolar que esteve face-a-face com o Caso confirmado, ou que esteve com este em espaço fechado;
- Membro da Comunidade Escolar que partilhou com o caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objectos, ou equipamentos, que possam estar contaminados com expectoração, sangue ou gotículas respiratórias.

**“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Membro da Comunidade Escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso Confirmado;
- Membro da Comunidade Escolar que prestou eventual assistência ao caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Internamente, recomenda-se a todos os Membros da Comunidade Escolar que possam, eventualmente, ter estado numa qualquer das situações referidas anteriormente ou caso apresentem algum sintoma de infecção respiratória, deverão comunicar de imediato com a linha SAÚDE 24 pelo nº 808 24 24 24 e informar a Direção da Escola.

### Áreas de “isolamento”

A colocação de um aluno, professor ou trabalhador numa área de “isolamento” visa impedir que outros membros das várias Secções da ETEPA possam ser expostos e infetados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível.

Foram delineados circuitos adequados para os casos suspeitos que ocorram nas várias Secções, espaços para o seu isolamento, assim como o equipamento de proteção individual para o doente e o acompanhante. Um aluno que apresente febre ou outros sintomas da doença em contexto escolar, será encaminhado para as salas de isolamento da Escola e acompanhado e vigiado por um adulto capacitado, que contactará os Pais ou Encarregados de Educação, para, com a maior brevidade possível, virem buscar o seu Educando.

As áreas de “isolamento” estão definidas para as diferentes secções da Escola, e encontram-se equipadas de acordo com as Orientações da DGS, nomeadamente com:

- Contentor de resíduos adequado
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA
- Toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, óculos de proteção, luvas descartáveis e termómetro
- Águas e alimentos não perecíveis.

Se algum elemento da ETEPA vier a ser encaminhado para estas salas, os WC's mais próximos serão encerrados para utilização exclusiva do aluno, professor ou trabalhador com sintomas/caso suspeito.

### EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NA ETEPA

De acordo com a Direção-Geral de Saúde, sempre que exista um caso suspeito em meio escolar e se confirme um caso positivo, o Delegado de Saúde Local realiza a investigação epidemiológica e aplica o inquérito epidemiológico ao caso confirmado e aos seus contactos (e/ou do Encarregado de Educação). Os “contactos próximos de alto risco” do caso positivo definidos pelo Delegado de Saúde deverão cumprir o isolamento profilático recomendado pelas autoridades de saúde.

No caso de ser decretada qualquer medida adicional de suspensão das atividades letivas presenciais, ou se grande parte dos trabalhadores docentes e/ou não docentes adoecer, ou não puder comparecer nas instalações da ETEPA devido a medidas de isolamento, suspensão de transportes, entre outras situações possíveis, poderão ter que ser temporariamente reorganizados ou suspensos alguns serviços e determinada, pelas autoridades, a transição do regime de ensino e aprendizagem presencial para o regime de ensino misto ou para o regime de ensino não presencial.

Deste modo, todos os membros da comunidade educativa deverão consultar periodicamente o site da ETEPA e manter-se atentos às suas caixas de correio eletrónico, canais de comunicação que passarão a ser privilegiados.

## ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros nº53- D/2020, de 20 de julho, determina medidas excecionais de organização e funcionamento para todos os Estabelecimentos de Ensino, para que a retoma das atividades escolares para todos os alunos se processe em segurança.

Este diploma, que estabelece o Regime de Ensino Presencial como regime regra, considera que em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 das escolas manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto, que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo, ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Deste modo, a organização do ano letivo de 2020/2021 da ETEPA contempla, como determinado, a flexibilização na transição, decorrente de orientações específicas das Autoridades de Saúde, entre os regimes presencial, misto e não presencial, a priorização na frequência das aulas presenciais pelos alunos com maior necessidade de acompanhamento pelos respetivos professores, nomeadamente os alunos menos autónomos, e a implementação de medidas adicionais de funcionamento e gestão dos espaços escolares que assegurem o cumprimento das orientações sanitárias.

### Medidas adicionais para a redução do risco de transmissão no ano letivo de 2020/2021

Para redução da transmissão da infeção na ETEPA, serão implementadas medidas adicionais para o regresso de todos os alunos às atividades presenciais, nomeadamente:

1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento das horas de entrada/saída, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas da Escola.
2. Reorganização do espaço das salas de aula.
3. Definição de itinerários de circulação, preferencialmente pela direita, dentro da Escola e de circuitos de entrada e saída em alguns espaços.
4. Limitação nas entradas de Pais, Encarregados de Educação e fornecedores.
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadores e Professores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência.
6. Suspensão, temporária, de eventos.
7. Elaboração e implementação de normas específicas de utilização e higienização de espaços e de equipamentos partilhados. Estas regras serão previamente divulgadas junto dos utilizadores e contemplam a corresponsabilização e colaboração da comunidade escolar na higienização das superfícies de contacto utilizadas (tampo da mesa, teclado, rato, etc.), com os materiais de higienização.

## TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

De acordo com o estabelecido na Resolução de Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 de se manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto, que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo, ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Neste sentido, todos os Professores prepararam as suas planificações anuais para os três cenários possíveis, tendo, igualmente, sido implementados os recursos e ferramentas tecnológicos de forma a garantir a transição, caso necessária, do Regime Presencial para os Regimes Misto e Não Presencial.

O modelo de ensino à distância da ETEPA, em constante atualização, e que incorporou a análise da experiência do ensino virtual nos 2º e 3º períodos letivos de 2019/20, baseia-se numa plataforma digital de comunicação, em sessões síncronas e assíncronas e no trabalho autónomo.

Num modelo de ensino à distância, o Orientador Educativo de Turma/Diretor de Curso assume um papel ainda mais estruturante, quer na comunicação com os Alunos e Encarregados de Educação, quer na articulação entre os Professores da Turma e o grupo de alunos, pelo que está prevista a monitorização regular do acompanhamento escolar dos alunos, do seu estado geral e motivação e aferição de eventuais constrangimentos, de forma a promover o bem-estar e aprendizagens escolares de todos os alunos.

O acompanhamento da implementação do Modelo de Ensino a distância será uma preocupação constante e quaisquer dúvidas, feedbacks e sugestões sobre o mesmo deverão ser comunicados à Direção da Escola.

Quanto aos deveres dos alunos, quer se trate do Regime Presencial, Não Presencial ou Misto é aplicável o disposto do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro e demais legislação em vigor, bem como o disposto nos Regulamentos Internos da ETEPA, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades solicitadas pelos Professores.

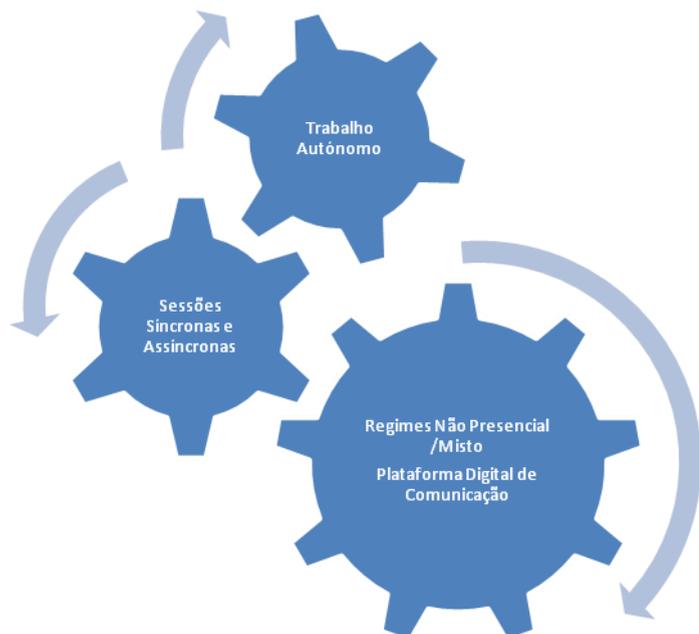


Fig. 1 – Modelo do Ensino a Distância (Regime Misto e Regime Não Presencial)

«Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.

«Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.

«Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

«Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele.

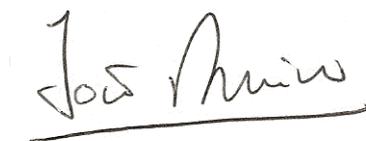
«Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo.

«Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

(In Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho)

Castelo Branco, 07 de setembro, 2020

**O Diretor Pedagógico**



**(Professor Doutor João Ruivo)**